



DECLARATÓRIA, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 38, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 20 / 11 / 2017

Nome: Carolina m. Trotta  
**Carolina Mendes Trotta**  
MASP 2489 - Aux Adm

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1955/2016 LOA e estabelece outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 04 03 12 361 0003 2.042 TREANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	119	0130	25.500,00



TOTAL	<b>25.500,00</b>
-------	------------------

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação na DR 119, apurado no balanço patrimonial do exercício corrente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais  
em 20 de novembro de 2017.

  
**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -